



## BROCHIER - RS

---

### Lei nº1.775/2021

**Categoria:** Leis Ordinárias

**Data de Publicação:** 17 de dezembro de 2021

#### EI Nº 1.775, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

**Autoriza a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 96.252,99 no Orçamento Anual de 2021.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizada a inclusão de meta no Plano Plurianual 2018/2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO/2021, bem como a abertura de Crédito Especial no Orçamento Anual de 2021, no valor de R\$ 96.252,99 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos), com a seguinte classificação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social

01 - Fundo Municipal de Saúde - Município

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

0112 - Saúde e Bem Estar

2109 - Construção e Ampliação de Unidade Básica de Saúde

3.4.4.90.51.00-4001-Obras e Instalações ..... R\$ 96.252,99

**TOTAL: ..... R\$ 96.252,99**

**Art. 2º** Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto pelo artigo 1º desta lei o recurso proveniente de ação movida pelo Ministério Público do Trabalho, a ser aplicado em saúde, no valor de R\$ 96.252,99 (noventa e seis mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e nove centavos).



## BROCHIER - RS

---

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo, igualmente, autorizado a realizar os desdobramentos das despesas pelas contas analíticas, de acordo com o Plano de Contas unificado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, e pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul - TCE/RS.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

***Registre-se, e Publique-se:***

***Data Supra.***

**CLAURO JOSIR DE CARVALHO**

**Prefeito Municipal**

**EVANDRO CARLOS PEREIRA**

**Secretário Municipal Administração e Fazenda**